DECRETO N°. 214, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"Institui o pagamento de JETON por reunião à Comissão de Regularização Fundiária, trazida no Decreto nº. 164 de 2022."

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença;

Considerando o processo administrativo nº. 26102/2022;

Considerando o Decreto municipal nº. 164, de 28 de outubro de 2022, que "Dispõe sobre a regulamentação do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb no âmbito do Município de Valença/RJ e dá outras providências".

DECRETA

- **Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, o pagamento de "JETON" aos membros integrantes da **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, instituída pela Seção V, do Decreto Municipal nº. 164, de 28 de outubro de 2022, em conformidade com o art. 138 da Lei Complementar nº 28/1999.
- § 1°. O valor do "JETON" a ser pago aos integrantes da Comissão, pela efetiva participação nas reuniões, correspondente a (01) uma Unidade Fiscal de Valença UFIVA por reunião.
- **§ 2º.** Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o "JETON" será atribuído a no máximo 05 (cinco) reuniões mensais.
- § 3°. Os valores percebidos a título de "JETON", não incorporam e nem integram os vencimentos dos integrantes da Comissão para nenhum efeito.
- § 4°. A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do "JETON", através de ato próprio.
- **Art. 2º.** Em atenção ao parágrafo 1º, do art. 27, do Decreto nº. 164 de 2022, os membros da Comissão de Regularização Fundiária serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.
- **Art.3º**. Para efeito do disposto neste Decreto, caberá aos membros da Comissão elaborarem as atas das reuniões realizadas, com as assinaturas dos participantes, que deverá ser remetida ao Secretário Municipal de Administração para efetivação do pagamento.
- **Art.4º**. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 5º**. Para efeito deste decreto, fica revogado o Decreto nº. 018, de 01 de fevereiro de 2022 com suas posteriores alterações.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito

Boletim Oficial 1566